



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇOS Nº 88/2022

Parágrafo Primeiro

A verificação dos serviços, para fins de recebimento definitivo, será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo III).

Parágrafo Segundo

As irregularidades, falhas e os defeitos constatados nos serviços constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual adotará a forma do Anexo IV deste Contrato, no qual poderá ser fixado prazo para que a **CONTRATADA** possa corrigi-los, observando sempre as indicações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Se constatada a regularidade e a consonância dos serviços com as especificações do Termo de Referência, anexo ao Despacho de abertura, e da Proposta Comercial, anexa ao Despacho nº 18 do processo de compra e/ou serviço nº 88/2022, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, na forma do Anexo V deste Contrato.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATANTE** recusará os serviços que, após a conferência, estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao Despacho de abertura, e com a Proposta Comercial, anexa ao Despacho nº 18 do processo de compra e/ou serviço nº 88/2022, ou que apresentarem problemas de qualquer natureza, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado.

Parágrafo Quinto

Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, dissonância ou defeito do serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

Parágrafo Sexto

O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

Parágrafo Sétimo

O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, vício/defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela **CONTRATANTE** posteriormente, observados os prazos legais/contratuais e de responsabilidade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo - 09750-650
Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br